

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
 Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
 Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo
 Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda
 Simone Moreira

Secretaria de Saúde
 Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação
 Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
 Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
 Trabalho e Turismo**
 Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
 Luiz Carlos Fonseca Lopes

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
 Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração
 Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
 Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte
 Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
 Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
 Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
 Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
 Pública e Trânsito**
 Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2754/2019

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1824 de 28 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao senhor RODINEI SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.163.407-81, residente e domiciliado na Rua Maria da Glória de S. Chagas, 109, Sítio Quissamã, Quissamã – RJ, operar o serviço de transporte de passageiro em veículo de aluguel a taxímetro no município de Quissamã, no Ponto de Táxi da Praça Brigadeiro José Caetano, situado na Rua Conde de Araruama.

Art. 2º Para a prestação dos serviços previstos no artigo anterior, fica o permissionário obrigado a obedecer o Regulamento e o Código Disciplinar do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro, aprovados por meio do Decreto Municipal nº 2678 de 17 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Quissamã, 10 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
 Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2751/2019

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1824 de 28 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao senhor ALEXANDRE SILVA E PAULA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 054.609.857-65, residente e domiciliado na Rua Conde de Araruama, 55, Centro, Quissamã – RJ, operar o serviço de transporte de passageiro em veículo de aluguel a taxímetro no município de Quissamã, no Ponto de Táxi da Praça Brigadeiro José Caetano, situado na Rua Conde de Araruama.

Art. 2º Para a prestação dos serviços previstos no artigo anterior, fica o permissionário obrigado a obedecer o Regulamento e o Código Disciplinar do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro, aprovados por meio do Decreto Municipal nº 2678 de 17 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Quissamã, 10 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2752/2019

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1824 de 28 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao senhor ELIAS MARQUES SOBRINHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 022.757.907-05, residente e domiciliado na Rua Frei Fabiano, 118, Centro, Quissamã – RJ, operar o serviço de transporte de passageiro em veículo de aluguel a taxímetro no município de Quissamã, no Ponto de Táxi da Praça Brigadeiro José Caetano, situado na Rua Conde de Araruama.

Art. 2º Para a prestação dos serviços previstos no artigo anterior, fica o permissionário obrigado a obedecer o Regulamento e o Código Disciplinar do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro, aprovados por meio do Decreto Municipal nº 2678 de 17 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Quissamã, 10 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2753/2019

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1824 de 28 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao senhor ADENILSON MENDONÇA RIBEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 080.332.317-42, residente e domiciliado na Rua José Saturnino, 638, Caxias, Quissamã – RJ, operar o serviço de transporte de passageiro em veículo de aluguel a taxímetro no município de Quissamã, no Ponto de Táxi da Praça Brigadeiro José Caetano, situado na Rua Conde de Araruama.

Art. 2º Para a prestação dos serviços previstos no artigo anterior, fica o permissionário obrigado a obedecer o Regulamento e o Código Disciplinar do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro, aprovados por meio do Decreto Municipal nº 2678 de 17 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Quissamã, 10 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA "BOLSA-ATLETA" – 2019/2020

O Município de Quissamã/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para solicitações de "Bolsa-Atleta" no período de 11/12/2019 a 23/12/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1310/2012, com as alterações implementadas pelas Leis Municipais nº1734/2018 e 1750/2018.

1 – PÚBLICO ALVO

1.1 - O Programa destina-se a atletas amadores e profissionais no âmbito do Município de Quissamã que participam de competições esportivas oficiais, representando o município de Quissamã.

2 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1 - Somente poderão participar do programa os atletas que preencherem cumulativamente os seguintes critérios:

2.1.1 - ser natural do Município de Quissamã ou estar nele domiciliado, comprovadamente, há pelo menos 5 (cinco) anos;

2.1.2 – ter renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos (Federal);

2.1.3 – estar em plena atividade esportiva;

2.1.4 – quando menor de idade, estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino e apresentar boletim escolar e declaração de frequência com no mínimo 75% e notas de rendimento escolar de aprovação;

3 – DO PRAZO DE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

3.1 - A Bolsa-Atleta, caso concedida, terá duração de 01 (um) ano e, findo o prazo, o atleta será reavaliado, podendo ser renovada ou não, conforme o seu desempenho e observado o seguinte:

3.1.1 - Ter o bolsista cumprido todas as exigências da Lei Municipal nº 1310/2012, com as alterações implementadas pelas Leis Municipais nº1734/2018 e 1750/2018;

3.1.2 - ter participado de competições no período em que for beneficiado no Programa, apresentando plano anual de participação, preparação ou treinamento;

3.1.3 - quando solicitado, ter comparecido em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse pelo Município de Quissamã;

3.1.4 - não ter comportamento que contraponha a boa conduta desportiva ou ter conduta social reprovável, com avaliação e considerado como grave pela Comissão Especial do Programa Bolsa-Atleta.

3.2 - Caso o atleta contemplado deixe de ter a condição de desportista de forma parcial ou permanente, poderá haver o cancelamento da concessão da Bolsa-Atleta de forma parcial (enquanto durar o afastamento do atleta da condição de desportista) ou de forma permanente.

3.3 - Em caso de indisponibilidade ou de relevante dificuldade orçamentária o Município poderá suspender ou cancelar a concessão das bolsas, devendo comunicar previamente os bolsistas.

4 – DO QUANTITATIVO E CATEGORIAS DAS BOLSAS

4.1 - O Programa Bolsa-Atleta visa contemplar benefícios mensais nas categorias Bronze, Prata e Ouro aos atletas selecionados da seguinte maneira:

CATEGORIAS	QUANTITATIVOS	BENEFÍCIO FINANCEIRO
OURO	01	R\$680,00
PRATA	01	R\$450,00
BRONZE	17	R\$230,00

4.2 - Caso existam interessados em número superior ao número de vagas, a Comissão Especial fará a avaliação com base na documentação apresentada, e dará preferência, como primeiro critério, ao atleta que apresentar maior destaque desportivo, em segundo critério, ao atleta com menor média de renda familiar.

5 – DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Para realização da inscrição a que se refere este Edital, o atleta interessado deve atender o seguinte:

5.1.1 - Preencher corretamente as fichas e formulários descritos abaixo, inclusive com assinatura, para dar entrada no Setor de Protocolo do Município de Quissamã (no horário de segunda-feira a quinta-feira das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, e na sexta-feira das 08:00h às 12:00h) acompanhado dos demais documentos necessários, respeitando o período das inscrições:

- Ficha de inscrição (Anexo I),
- Currículo Esportivo do Atleta (Anexo II),
- Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz para atletas maiores de 18 anos (Anexo III) ou Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis Legais para Uso de Voz e Imagem para atletas menores de 18 anos (Anexo IV);
- Termo de Adesão do Atleta (Anexo V).

5.1.2 - Juntar ao pedido de inscrição os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF (ou documento oficial que contenha o número do CPF) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido no site da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), salvo os menores de 18 anos que não possuem o CPF;
- 02 fotos 3x4;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Comprovação de domicílio no Município de Quissamã há pelo menos 05 (cinco) anos;
- Cópia do (s) comprovante (s) de renda familiar;
- Cópias de comprovantes de participação em competições (inscrição, medalhas, certificados, reportagens de jornal ou internet, entre outros);
- Declarações ou certificados emitidos por Federação, Confederação ou outras entidades esportivas correspondentes, atestando os resultados em competições promovidas pelas mesmas nos períodos compreendidos entre 2017 até 2019;
- Atestado médico indicando estar em plena capacidade física para o exercício de atividades esportivas.
- Cópia de comprovante de conta bancária do atleta ou do responsável legal, se menor de 18 anos.

5.2 Os atletas menores de idade deverão apresentar junto aos seus documentos, os documentos dos responsáveis legais.

6 – DO CRONOGRAMA DE DATAS

6.1 - Para fins deste Edital, serão estabelecidas as seguintes datas e prazos:

Prazo para as inscrições	11/12/2019 à 23/12/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	15/01/2020
Recursos quanto ao Resultado Preliminar	20/01/2020 à 21/01/2020
Divulgação do Resultado Final	29/01/2020

7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 - A avaliação das inscrições será realizada pela Comissão Especial do Programa Bolsa-Atleta com base nos documentos protocolizados, consistente nas fichas e formulários preenchidos, bem como da documentação apresentada no ato da inscrição.

7.2 - A Comissão Especial poderá, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com o objetivo de esclarecer, complementar ou comprovar as informações prestadas na instrução do processo.

7.3 - A ordem de classificação do candidato será através de pontuação, de acordo com o histórico do atleta apresentado nos formulários.

7.4 - O resultado da seleção dos candidatos bolsistas, após a homologação, será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Quissamã.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2 - Em caso de deferimento da Bolsa, o atleta poderá captar outros recursos de patrocínios de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, desde que o Município de Quissamã permaneça na condição de patrocinador principal, com exposição e visibilidade de destaque junto ao atleta e/ou seus equipamentos, conforme o caso.

8.3 - O atleta beneficiado permitirá o uso de sua imagem em mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Quissamã, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, quando conveniente.

8.4 - É de inteira responsabilidade e obrigação do candidato e/ou do seu responsável legal preencher correta e integralmente as fichas e formulários de solicitação da Bolsa-Atleta, bem como apresentar a documentação comprobatória conforme relação de documentos constante neste Edital, observando as formas, os prazos e os locais estabelecidos. A falta de informação e/ou de qualquer documento requerido e necessário para a análise do pedido implica em eliminação do candidato do presente processo.

8.5 - O Candidato e/ou seu Representante Legal são responsáveis por todo conteúdo das informações prestadas e pelos documentos apresentados. Caso seja constatado, a qualquer momento, que a concessão da Bolsa foi efetivada em razão de indução a equívocos de julgamento, com base em informações e documentos infielis, incorretos ou omissão de informações e documentos, bem como, caso se comprove fraude ou qualquer outro vício, o Candidato/Representante Legal responderá (ão) pelas consequências jurídicas do ato. Neste(s) caso(s) o candidato perderá automaticamente o benefício

8.6 - Não será aceita a entrega de documentação após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

8.7 - Os atletas beneficiados com o Programa Bolsa Atleta deverão apresentar, para renovação da Bolsa-Atleta, após 01 (um) ano, à Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude, ou órgão que o substituir, prestação de contas indicando a aplicação dos valores recebidos a título de bolsa, podendo ser por meio de relatório de atividades esportivas desenvolvidas, fotos comprobatórias, plano de trabalho, documentos fiscais, entre outros.

8.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude.

Município de Quissamã, 09 de Dezembro de 2019.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

republicada com os anexos de 01 a 05.

ANEXO 01

PROJETO BOLSA ATLETA

Ficha de inscrição

FOTO

() Inscrição

() Renovação

CATEGORIA: () OURO

() PRATA

() BRONZE

NOME:

MODALIDADE:

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE ATUAL: ____ ANOS

ENDEREÇO:

BAIRRO:	CEP:	
NATURALIDADE:	TELEFONE:	
ID:	CPF:	ESCOLARIDADE:
LOCAL DE ESTUDO:	E-MAIL:	
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
LOCAL DE TRABALHO:		
TREINADOR (NOME):	TREINAMENTO (LOCAL):	

Solicito meu cadastro no projeto Bolsa Atleta e declaro estar ciente que o cadastro não implica na contemplação no projeto bolsa atleta, que primeiramente tem que passar por avaliação e aprovação da Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude de Quissamã.

Quissamã, ___ de _____ de 20_____

Assinatura

ANEXO 02

CURRÍCULO ESPORTIVO DO ATLETA

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ sexo: M () F ()

FILIAÇÃO ESPORTIVA:

Associação / Clube: _____

Federação: _____

Confederação: _____

TEMPO DE ATUAÇÃO ESPORTIVA: _____anos.

TRABALHO / ESTUDO:

Trabalha: () sim () não onde:

() Matutino () Vespertino () Noturno Horário:

Local de Trabalho: _____

Fundação: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Cep: _____ Telefone: _____

Nome da Chefia:

Estuda: () sim () não onde:

() Matutino () Vespertino () Noturno Horário:

LOCAL EM QUE TREINOU NO ANO DE 2017 / 2018 / 2019

DIAS E LOCAIS DE TREINAMENTO

TÉCNICO

Nome: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

RESULTADOS EM 2017 / 2018 / 2019

Quissamã, ___ de _____ de 20_____

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Atleta

ANEXO 05

TERMO DE ADESÃO – ATLETA

Eu, _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, me comprometo a cumprir o calendário esportivo, representando a cidade de Quissamã, nos eventos da Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude e em competições oficiais. Bem como, comprometo a promover as prestações de contas conforme o edital do Programa Bolsa Atleta através do formulário disponibilizado pela Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrições nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta.

Quissamã, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Atleta



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ



GUARDE GARRAFAS SEMPRE
DE CABEÇA PARA BAIXO

ÁGUA PARADA É
CRIADOURO DE MOSQUITO